



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

ADVERTÊNCIA

O Município de Francisco Sá-MG ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas/Contratados que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as Empresas/Contratados apresentem suas Propostas de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foi solicitado no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas Licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025

CRENCIAMENTO Nº 005/2025

PARALELO E NÃO EXCLUDENTE

Procedimento auxiliar regido: pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.303 de janeiro de 2025, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e, ainda, mediante as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório/Edital de Chamamento Público.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS MÉDICOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.**

RECEBIMENTO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Início do Credenciamento: 25 de junho de 2025.

Final do Credenciamento: 12 meses à partir da publicação do edital.

Endereço Eletrônico:

Os requerimentos de participação e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registradas, pelos participantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.licitacaofranciscosa.com.br

ALEX SANDER ROCHA AGUIAR
PRESIDENTE DA COMISSÃO CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025

CRENCIAMENTO Nº 005/2025

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ /MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 22.681.423/0001-57, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Bruna de Sá Soares, inscrita no CPF nº 118.268.206-55, através da Comissão de Contratação de Licitações, torna público para todos os interessados que está aberto o prazo para o **CRENCIAMENTO**, na forma **ELETRÔNICA** nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 4.303, de 06 de janeiro de 2025, e das exigências estabelecidas neste Edital de Chamamento Público.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Francisco Sá, por intermédio da Comissão de Contratação, nomeados pela Portaria nº 004/2025. Os requerimentos de participação deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

INÍCIO DO CRENCIAMENTO: 25 de junho de 2025.

FINAL DO CRENCIAMENTO: 12 meses a partir da publicação do edital.

LOCAL: Portal: <https://www.licitacaofranciscosa.com.br/home.jsf?windowId=4d1>

Francisco Sá, 12 de junho de 2025

Alex Sander Rocha Aguiar
Presidente da Comissão de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

CRENCIAMENTO Nº 005/2025

PROCESSO Nº 065/2025

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ - MG, através da Comissão de Contratação de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de **CRENCIAMENTO**, através do presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, nos termos e condições a seguir:

Considerando que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Caput do art. art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021. Desta forma, o Credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.

1. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA CRENCIAMENTO

1.1. Os interessados em participar deste Credenciamento deverão cadastrar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio eletrônico: <https://www.licitacaoofranciscosa.com.br/home.jsf?windowId=4d1>. onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

1.2 O cadastramento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do participante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Credenciamento.

1.3.O participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros seus requerimentos de participação, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no <https://www.licitacaoofranciscosa.com.br/home.jsf?windowId=4d1>. e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o site: <https://www.licitacaoofranciscosa.com.br/home.jsf?windowId=4d1>.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Edital de Chamamento tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS MÉDICOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.**

3.1.1. As consultas e/ou exames médicos deverão ser realizados nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde ou em local por ela determinado, podendo a Secretaria solicitar por



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

conveniência do tipo de serviço a ser prestado que o atendimento seja realizado no endereço do estabelecimento do prestador e serão pagos conforme os valores estabelecidos no anexo I deste edital.

3.2. Trata-se de serviço especializado, de caráter comum.

3.3. Os quantitativos dos itens que compõem o objeto a ser contratado estão relacionados na tabela contida no termo de referência item 10.1.

1.3. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/21.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Credenciamento interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Credenciamento, e que estejam com cadastro regular no sítio eletrônico: <https://www.licitacaoofranciscosa.com.br/home.jsf?windowId=4d1>

4.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação pessoas FÍSICAS:

4.2.1 - Que estejam em insolvência civil;

4.2.2 - Que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Francisco Sá, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.3 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.2.4 - Que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Francisco Sá, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.5 – Que não se enquadre nas vedações contidas art. 14, IV da Lei 14.133/21.

4.3 - Não poderão participar da presente licitação pessoas JURÍDICAS:

4.3.1 - Que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

4.3.2 - Que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Francisco Sá, durante o prazo da sanção aplicada;

4.3.3 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.3.4 - Que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Francisco Sá, durante o prazo da sanção aplicada;

4.3.6 - Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

4.3.7 - Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

4.3.8 - Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.3.9 - Em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, a fim de ampliar a concorrência.

4.4. Como condição para participação no Credenciamento, a participante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.4.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o participante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.

4.4.2. Que para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;

4.4.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.4. Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.4.5. Que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.4.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o participante às sanções previstas em lei e neste Edital de Chamamento Público.

4.5. - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Comissão de Licitações ou a quem designar da Comissão de Licitações.

5. A PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME OBRIGA A:

5.1. Estar ciente das condições do credenciamento, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Técnica de Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde;

5.2. Executar os serviços de acordo com Anexo I deste edital.

5.3. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, além daquelas pertinentes a legislação trabalhista, exibindo mensalmente os comprovantes dos recolhimentos dos impostos decorrentes.

5.5. Disponibilizar coleta descentralizada obedecendo à legislação vigente e de acordo com a necessidade definida pelo Gestor.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados que acudirem ao mesmo, compreendendo habilitação e qualificação e o cumprimento das demais exigências contidas no presente edital, bem como aceitação das mesmas.

Observação: O credenciado que declarar e não atender as exigências fica sujeito às sanções estabelecidas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

6.2 Os participantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital de Chamamento Público, o requerimento de participação com a descrição do objeto ofertado e o preço, no prazo estabelecido no preâmbulo, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.3. O envio do requerimento de participação, acompanhado dos documentos de habilitação exigidos neste Edital de Chamamento Público, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC N° 123/2006.

6.5. Incumbirá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico por intermédio do portal eletrônico do Credenciamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Os documentos que compõem o requerimento de participação e a habilitação dos participantes serão disponibilizados para avaliação e acesso público.

6.7. Caso o participante, já credenciado, deseje se credenciar em outros itens além dos já credenciados anteriormente, deve seguir as mesmas regras para o envio do requerimento de participação e documentação de habilitação. Contudo, é facultado o envio apenas dos documentos que venceram ou tiveram alteração.

6.8. Os interessados no credenciamento de que cuida este edital, deverão apresentar, conforme acima, os seguintes documentos:

6.8.1. Declaração de que: Não encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/21, **conforme modelo constante no Anexo III deste Edital;**

6.8.2. **Declaração de que não emprega menores de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) Anexo V.

6.8.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do participante, a comissão de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos www.licitacaofranciscosa.com.br, e ainda nos seguintes cadastros:

6.8.4. Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas – ceis e o e o cadastro nacional de empresas punidas – cnep (www.portaldatransparencia.gov.br/);

PESSOA JURÍDICA

6.8.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

c) se o licitante for **matriz**, e o executor do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

d) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

6.9. Habilitação Jurídica:

6.9.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

6.9.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.9.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.9.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.10. Regularidade Fiscal e trabalhista

6.10.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

6.10.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.10.3. Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

6.10.4. Prova de regularidade de débito para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

6.10.5. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.

6.10.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.10.7. Declaração Diversas/Conjunta (anexo III).

6.11. Qualificação Econômica - Financeira.

6.11.1. **Certidão negativa de falência**, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

6.12. Qualificação Técnica:

6.12.1. Comprovante de inscrição na entidade profissional competente - **CRM**.

6.12.2. **Título de especialista** ou comprovação de residência médica para a área médica que se pretende, se for o caso.

PESSOA FÍSICA

6.13. Habilitação Jurídica

a) Cópia da Cédula de Identidade;

b) Comprovante de endereço atual, pelos últimos 60(sessenta) dias;

6.14. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoa Física (CPF)**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

- b) Prova de regularidade de débito para com a Receita Federal (**Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais**) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (**Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União**);
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade de débito para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- e) Declaração conjunta (anexo III);
- f) certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho (**CNDT**);

6.15. Qualificação Técnica

- a) Comprovante de inscrição na entidade profissional competente - **CRM**.
- b) **Título de especialista** ou comprovação de residência médica para a área médica que se pretende, se for o caso;

6.16. Disposições Gerais da Habilitação

6.16.1.- Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por tabelião de Notas ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, à vista dos originais. **Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.**

6.16.2. Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação válida exigida e se enquadrarem nas regras deste Edital.

6.16.3. Serão considerados inabilitados os interessados que:

- a) Por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta, ou Indireta, Federal, Estadual, ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o expediu;
- b) Estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos órgãos fiscalizadores da atividade, sejam financeiras ou de registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo;
- c) Deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste Edital;
- d) Tenham sido **DESCONTRATADOS** pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ anteriormente por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidade na execução dos serviços prestados, conforme avaliação do Instituto no contrato anterior.

6.16.4. Informamos a todos os interessados que é facultativa a autenticação de documentos para fins de envio à CPL. A apresentação de original ou cópia autenticada em cartório será obrigatória nos casos em que houver dúvida sobre a veracidade das informações prestadas, mediante solicitação expressa da CPL.

7. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A análise dos documentos apresentados será realizada pela Comissão Permanente de Licitação de Francisco Sá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de encerramento das inscrições e/ou entrega da documentação.

8. DO PREÇO, CARACTERÍSTICAS, MÉTODO UTILIZADO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

- 8.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Sá pagará à (ao) credenciada (o) a importância descrita no Termo de referência - ANEXO I e de acordo com a PROPOSTA DE PREÇO (Anexo II) de cada proponente, desde que aprovado pela Comissão de Licitações.
- 8.2. Os serviços serão prestados de acordo com o Termo de referência – ANEXO I, a qual estabelece as condições previamente definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.3. Os serviços serão prestados mediante a (s) requisição/autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.4. O valor descrito na PROPOSTA DE ADESÃO será referente ao credenciamento de uma consulta, o qual será multiplicado pelo número de plantões realizados pelo credenciado no referido mês, para fins de pagamento.
- 8.5. O valor a ser pago é fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, salvo se houver mudanças na economia do país que implique em reajustamento do Termo de Referência.
- 8.6. A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será da data de sua assinatura até o término do credenciamento, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no art. 105 da Lei 14.133/21.
- 8.7. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições a que se submeteu no procedimento inicial para se habilitar.

9. DO CREDENCIAMENTO E RECURSOS

9.1. Estarão credenciadas a realizar os serviços, as pessoas físicas e/ou jurídicas que, **mediante credenciamento no site eletrônico: www.licitacaofranciscosa.com.br**, apresentarem **corretamente** a documentação exigida, concordando com os valores propostos pelo Município expostos neste Edital.

9.1.1. Após análise, a licitante será comunicada do resultado por meio do site eletrônico: www.licitacaofranciscosa.com.br e, estando habilitada, poderá assinar Termo de Credenciamento com o Município de Francisco Sá.

9.1.1.1. Caso a documentação esteja incompleta, a interessada poderá, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, apresentar **novos documentos, para avaliação da Comissão**, oportunidade em que será novamente cientificado do resultado.

9.1.1.2. Transcorrido o prazo do item 9.1.1.1 sem apresentação de novos documentos a interessada estará automaticamente inabilitada.

9.2. Os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, são susceptíveis de recursos pelos licitantes no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** a contar da data de divulgação da classificação, na forma do art. 165 da Lei nº 14.133/21.

9.3. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo concorrente ou por seu representante legal.

9.4. Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

a) Serem digitados e devidamente fundamentados;

b) Serem assinados pelo Recorrente ou por Procurador, que deverá juntar o instrumento original de procuração.

c) Ser protocolado mediante site eletrônico: www.licitacaofranciscosa.com.br.

9.5. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo, no site eletrônico: www.licitacaofranciscosa.com.br no prazo de **3 (três) dias úteis**.

9.6. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

10. DA PROPOSTA E DA SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO

10.1. A proposta de adesão deverá ser elaborada de acordo com o modelo que compõe este edital – **Modelo de Proposta de Preço (ANEXO II)**, descrevendo o item ao qual deseja credenciamento.

11. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

11.1. Os serviços serão medidos mensalmente tendo como data de encerramento o último dia do mês.

11.2. Encerrado o mês será emitido relatório analítico dos atendimentos tendo como referência o número de plantões e/ou consultas realizadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.3. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Contrato será efetuado pelo Município, até 15 (quinze) dias úteis, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e/ou Fatura e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

11.4. O licitante ao qual for adjudicado o objeto do certame será convocado para assinar o termo de credenciamento no prazo de **03 (três) dias úteis**, conforme minuta de termo de credenciamento anexo, parte integrante deste Edital.

11.5. O termo de credenciamento a ser firmado entre o Município e os credenciados, terá validade de 12 (DOZE) MESES a partir da data da assinatura da ata, podendo conforme a legislação ser prorrogado.

11.6. As despesas, decorrentes do presente CREDENCIAMENTO, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
0218	33903400	<i>Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Ficha</i>	<i>Recursos Não Vinculados de Impostos</i>
0219	33903400	<i>Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Ficha</i>	<i>Recursos Não Vinculados de Impostos</i>
0220	33903400	<i>Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Ficha</i>	<i>Recursos Não Vinculados de Impostos</i>
0293	33903400	<i>Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Ficha</i>	<i>Recursos Não Vinculados de Impostos</i>
0294	33903400	<i>Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Ficha</i>	<i>Recursos Não Vinculados de Impostos</i>
0295	33903400	<i>Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Ficha</i>	<i>Recursos Não Vinculados de Impostos</i>
0325	33903400	<i>Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Ficha</i>	<i>Recursos Não Vinculados de Impostos</i>
0326	33903400	<i>Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Ficha</i>	<i>Recursos Não Vinculados de Impostos</i>

11.7. Os pagamentos serão feitos mensalmente, contados a partir da entrega do serviço discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

11.8. A nota fiscal deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida (s) pelo setor de compras desta prefeitura.

11.9. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

11.10. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Fundo municipal de Saúde de Francisco Sá, CNPJ nº 22.681.423/0001-57.

11.11. A nota fiscal, correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao Secretário Municipal de Saúde ou representante por ele indicado, que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante credenciada, todas as condições pactuadas.

11.12. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Sá e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Francisco Sá.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1. São direitos da contratante:

- A) Emitir a essencial “*Ordem de Compra*” inicial;
- B) fiscalizar, direta ou indiretamente, os serviços contratados, visando ao atendimento das normas técnicas, especificações e projetos integrantes do edital, adotando medidas que se revelem necessárias à melhor produtividade ou qualidade do objeto contratado;
- C) aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas em Lei e neste projeto;
- D) solicitar e receber, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao objeto contratado;
- E) receber os serviços solicitados, tal como solicitado nos prazos estipulados, atendidas as normas técnicas que lhe forem pertinentes;
- F) ordenar correções, reparos, remoções ou substituições que se fizerem necessárias, tudo às expensas da contratada, na hipótese de vícios, defeitos ou incorreções na execução dos serviços contratados;
- G) manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato;
- H) Fornecer o material para a prestação dos serviços em tempo hábil para sua realização.
- I) Realizar os pagamentos conforme estipulado no contrato.

12.2. São direitos da contratada:

- A) receber, livre e desembaraçada, a área ou local em que se executará o objeto do contrato;
- B) receber, dentro do prazo contratual, sob pena de correção monetária, os valores relativos aos serviços prestados.

12.3. São responsabilidades da contratada:

- a) Prestar atendimento aos usuários que buscam a Unidade de Saúde em demanda espontânea, tanto adultos como pediátricos, responsabilizando-se integralmente pela assistência dos mesmos;
- b) Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, elaborar diagnóstico, plano terapêutico e conduta adequada à condição clínica verificada e emitir atestado médico quando houver necessidade, conforme protocolos clínicos vigentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

- c) Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis na Unidade, para suporte básico e avançado de vida;
- d) Realizar encaminhamentos para serviços de maior complexidade, solicitar apoio ao SAMU192 e fazer contato com hospitais para transferência de pacientes quando necessário, garantindo a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos;
- e) Garantir continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso;
- f) Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência médica prestada e realizar registros adequados sobre os pacientes no prontuário eletrônico, fichas de transferência, encaminhamentos para serviço de verificação de óbitos, notificações compulsórias, cadastrar e evoluir pacientes no sistema de transferência (SUSFÁCIL) e outras atividades determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- g) Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho;
- h) Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência;
- l) Quando for o caso de continuidade ou início de tratamento em Unidade Básica de Saúde fazer a referência ou contra referência;
- m) Tripular ambulância prestando assistência à pacientes em remoções a outras unidades de saúde.
- n) Caso não seja possível cumprir o determinado pela escala o médico deverá comunicar a Secretaria Municipal de Saúde com antecedência mínima de 72 horas e ainda deverá providenciar a sua substituição por outro profissional do quadro de credenciados neste serviço para que não prejudique a essencial e regular prestação dos serviços de saúde, em franco prejuízo ao interesse público e coletivo.
- o) A não comunicação no tempo estipulado neste Edital acarretará em descumprimento contratual, portanto o contratado (a) que infringir os termos descritos deverá arcar com quaisquer despesas extras pela eventual substituição do profissional contratado.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o participante/adjudicatário que:

- 13.1.2. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no credenciamento;
- 13.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.5. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;
- 13.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 13.1.8. Fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- 13.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O participante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

17.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Francisco Sá/MG, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste Edital de Chamamento Público, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

14. DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO

14.1. Ocorrerá o credenciamento quando:

14.1.2. Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições de habilitação estabelecidas neste Edital de Chamamento Público;

14.1.3. Quando houver descumprimento injustificado do contrato pelo contratado;

14.1.4. Quando houver sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade em desfavor do credenciado, superveniente ao credenciamento.

14.1.5. Na recusa injustificada do credenciado em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato credenciamento;

14.1.6. O credenciado poderá solicitar seu credenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias. O pedido de credenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste instrumento.

14.2. Quando houver, por quaisquer motivos, a extinção do Contrato.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação decorrente do credenciamento será formalizada mediante celebração de termo de credenciamento, cuja minuta integra este edital como Anexo VII, devendo a credenciada, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Olímpio Dias, nº 536, Centro, Francisco Sá - MG, para assinar o termo de credenciamento.

15.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão interessado verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação de certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

15.5. Não obstante o prazo estipulado no subitem 16.4 deste edital, a vigência contratual no exercício subsequente ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

consubstanciada na inexistência de recursos aprovados na respectiva Lei Orçamentária, para atender as respectivas despesas.

15.6. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem 16.5, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

15.7. A execução dos serviços deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura do contrato.

16. DA PRORROGAÇÃO

16.1. Após o prazo de vigência, o presente contrato poderá ser prorrogado, mediante aditivo, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, prazo total do credenciamento, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

16.1.1. Manutenção do interesse pela Administração na realização do credenciamento;

16.1.2. Manutenção da vantagem econômica do valor do contrato para a Administração;

16.1.3. Manutenção pela CREDENCIADA das mesmas condições mínimas de habilitação exigidas quando da licitação.

17. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. O Fundo Municipal de Saúde de Francisco Sá-MG realizará o acompanhamento da execução dos serviços CONTRATADOS por meio de auditorias, comunicações escritas, e outras atividades correlatas, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo do CONTRATADO.

18. VIGÊNCIA DA LISTAGEM DE CREDENCIADOS

18.1. Cada interessado(a) que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será CREDENCIADA e assim permanecerá enquanto houver interesse por parte da CREDENCIANTE.

18.2. O prazo de vigência deste credenciamento será de 12 meses, contados a partir da data de homologação do certame.

19. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

19.1 - O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

20. DA NATUREZA DOS SERVIÇOS

20.1. Com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, a prestação de serviços será executada de forma contínua.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.2 – É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

21.3 – As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Francisco Sá – Estado de Minas Gerais, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

21.4 – São partes integrantes deste Edital:

21.4.1. ANEXO I – Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

- 21.4.2. ANEXO II** – Modelo Proposta de Preço;
- 21.4.3. ANEXO III** – Declaração Diversas/Conjunta;
- 21.4.4. ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Conformidade (Pessoa Física);
- 21.4.5. ANEXO V** – Modelo de Declaração de Conformidade (Pessoa Jurídica);
- 21.4.6. ANEXO VII** – Minuta de Termo de Credenciamento;

21.5 – O Fundo Municipal de Saúde de Francisco Sá, na forma da lei, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este CREDENCIAMENTO

21.6 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

21.7 – A Prefeitura Municipal de Francisco Sá – Estado de Minas Gerais reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 137 da Lei 14.133/21, não cabendo às licitantes o direito de indenizações.

21.8 – A Comissão de licitações dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até o término do prazo para credenciamento, no endereço: Rua Olímpio Dias, nº 536, Centro, Francisco Sá - MG, departamento de Licitações, Francisco Sá – Minas Gerais, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

21.9 – Durante o período de vigência do contrato o Credenciado deverá manter regular, através de documentos, as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento.

21.10 – É competente o foro do Município de Francisco Sá/MG para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente credenciamento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Francisco Sá, 12 de junho de 2025.

Bruna de Sá Soares
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A contratação a ser realizada para os fins previstos neste Termo de Referência tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica ou Física para Prestação de diversos Serviços Médicos, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Sá/MG.

1.2. Trata-se de serviço especializado, de caráter comum.

1.2.1 Os quantitativos dos itens que compõem o objeto a ser contratado estão relacionados na tabela do item 10.1.

1.3. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/21.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. A ABERTURA DE PROCEDIMENTO AUXILIAR DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA FISICA/JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS MÉDICOS será regida nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria, fundamentada também pelo estudo técnico preliminar que integra o referido processo apontando a solução apresentada.

2.3. Justifica-se a contratação diante da necessidade de disponibilizar programas e atendimentos relativos à saúde ocupacional, com o objetivo da promoção e da preservação da saúde e da integridade dos munícipes, por isso entendemos que faz necessário o processo, sendo que esses serviços são essenciais para o atendimento da população, principalmente por se tratar de assistência a saúde pública torna-se primordial a solução do problema da melhor maneira possível.

2.4. A descrição da solução como um todo abrange o CREDENCIAMENTO para contratação de Pessoa Jurídica ou Física para Prestação de diversos Serviços Médicos, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Sá/MG, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, em especial no item 10.1.

3 – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Contrato será efetuado pelo Município, até 15 (quinze) dias úteis, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e/ou Fatura e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

3.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.2.1. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação do objeto.

3.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

3.4. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária nominal à Contratada.

3.4.1. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

3.4.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

3.4.3. Se houver cancelamento da festa, fica o Contratante isento de efetuar qualquer pagamento à Contratada.

4 – ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços devem ser prestados conforme tabela constante no item 10.1 que contém especificações do serviço/plantão inclusive com os horários a serem cumpridos.

4.2. Os serviços serão conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Francisco Sá/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. O Município de Francisco Sá/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

5 – FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. O profissional deve comparecer e apresentar-se no local, conforme data e horário estabelecido na ordem de serviços emitida pelo setor de compras de acordo a necessidade.

5.2. Executar os serviços com ética, habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A(s) contratação(ões) decorrentes deste Termo de Referência serão geridos pelo Setor de Saúde através de seus representantes legais ou preposto(s) por ele(s) designado(s).

6.2. A(s) contratação(ões) decorrentes deste Termo de Referência serão geridos pelo Setor competente através de seus representantes legais ou preposto(s) por ele(s) designado(s), conforme demonstrado abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art 117, caput).

6.3 INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO:

Secretaria de Saúde

6.3.3. Kelle Fernanda Marques de Oliveira Rocha

6.3.4. Bruna de Sá Soares

6.4. O fiscal técnico do Contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5 fiscal técnico anotarará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.);

6.6 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

6.7 fiscal técnico também informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor.

6.9 fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do mesmo sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

6.10 gestor da Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11 fiscal administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.12 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.13 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, podendo elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o contrato o art, 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

6.16 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.17 O gestor do contrato poderá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.18 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 – DA MEDIÇÃO

7.1. A medição da entrega do objeto decorrente deste Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria solicitante, com confirmação da entrega pelos responsáveis da Secretaria.

7.1.2. A periodicidade da medição da entrega do objeto será por SERVIÇO, podendo ser individual ou o conjunto de serviços realizados dentro do mês.

8 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1.1 COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO PARTICIPANTE, A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS WWW.LICITACAOFRANCISCOSA.COM.BR, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido Conselho Nacional de Justiça. (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);

8.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública (<https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>);

PESSOA JURÍDICA

8.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

c) se o licitante for **matriz**, e o executor do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

d) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

8.3. Habilitação Jurídica:

8.3.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

8.3.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4. Regularidade Fiscal e trabalhista

8.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

8.4.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

8.6.4. Prova de regularidade de débito para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

8.7.5. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.

8.8.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.5. Qualificação Econômica - Financeira.

8.5.1. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.6. Qualificação Técnica

a) Comprovante de inscrição na entidade profissional competente -CRM;

b) Título de especialista ou comprovação de residência médica para a área médica que se pretende, se for o caso;

PESSOA FÍSICA

8.7. Habilitação

a) Cópia da Cédula de Identidade;

b) Comprovante de endereço atual, pelos últimos 60(sessenta) dias;

8.8. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Prova de regularidade de débito para com a Receita Federal (Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União);



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

- c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Comprovante de residência.
- f) certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho (CNDT).
- g) Certidão Negativa de Insolvência Civil;

8.9. Qualificação Técnica

- a) Comprovante de inscrição na entidade profissional competente -CRM;
- b) Título de especialista ou comprovação de residência médica para a área médica que se pretende, se for o caso;

8.10. Disposições Gerais da Habilitação

8.10.1.- Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente. **Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.**

9 – DA SELEÇÃO/CRENCIAMENTO DO FORNECEDOR

9.1. Será exigido do interessado o envio da documentação necessária descrita no item 8, sendo que a mesma deve estar válida e vigente para a contratação e também será verificado se o fornecedor é inidôneo ou impedido de licitar com a Administração.

10 – DA ESTIMATIVA E VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Das especificações, quantitativos e preços estimados os itens a serem contratados:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNIT. R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
001	2000	serviço	CIRURGICO DE VARICOCELE UNILATERAL; TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE BILATERAL; TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE UNILATERAL; TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE BOLATERAL; FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA; JEJUNOSTOMIA/GASTROSTOMIA; ESPLNECTOMIA: APENDICECTOMIA; EXTIRPAÇÃO DE LESÃO DE PELE (POR LESÃO) RESSECÇÃO DE CISTO CINOVAL; EXERESE DE CISTO SACRO. COCCÍGEO: DERMOLIPECTOMIA BRAQUIAL UNILATERAL; EXERESE DE CISTO TIREOGLOSSO; VASECTOMIA; IPOSTECTOMIA; ORQUIDOPEXIA UNILATERAL; ORQUIDOPEXIA BILATERAL; ORQUIECTOMIA UNILATERAL; ORQUIECTOMIA BILATERAL; LAPAROTOMIA EXPLORADORA; DEBRIDAMENTO DE TECIDOS; FECHAMENTO DE PAREDE ABDOMINAL; GASTRORRAFIA; HEMICOLECTOMIA;		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

		COLOSTOMIA; DRENAGEM DE ABSCESSO ISQUIORRETAL ENTERECTOMIA; ENTERORRAFIA; REMOÇÃO CIRÚRGICA DE FECALOMA; HEPATORRAFIA; DRENAGEM DE ABSCESSO PÉLVICO; DRENAGEM DE HEMATOMA OU ABSCESSO PREPERITONEAL; LIBERAÇÃO. DE ADERÊNCIAS INTESTINAIS; PARACENTESE ABDOMINAL; REPARAÇÃO DE OUTRAS HERNIAS; TRATAMENTO. CIRÚRGICO DE PERITONITE: CISTOSTOMIA; CIRURGICO DE VARICOCELE UNILATERAL; TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE BILATERAL; TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE UNILATERAL; TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE BOLATERAL; FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA; JEJUNOSTOMIA/GASTROSTOMIA; ESPLNECTOMIA: APENDICECTOMIA; EXTIRPAÇÃO DE LESÃO DE PELE (POR LESÃO) RESSECÇÃO DE CISTO CINOVAL; EXERESE DE CISTO SACRO. COCCÍGEO: DERMOLIPECTOMIA BRAQUIAL UNILATERAL; EXERESE DE CISTO TIREOGLOSSO; VASECTOMIA; IPOSTECTOMIA; ORQUIDOPEXIA UNILATERAL; ORQUIDOPEXIA BILATERAL; ORQUIECTOMIA UNILATERAL; ORQUIECTOMIA BILATERAL; LAPAROTOMIA EXPLORADORA; DEBRIDAMENTO DE TECIDOS; FECHAMENTO DE PAREDE ABDOMINAL; GASTRORRAFIA; HEMICOLECTOMIA; COLOSTOMIA; DRENAGEM DE ABSCESSO ISQUIORRETAL ENTERECTOMIA; ENTERORRAFIA; REMOÇÃO CIRÚRGICA DE FECALOMA; HEPATORRAFIA; DRENAGEM DE ABSCESSO PÉLVICO; DRENAGEM DE HEMATOMA OU ABSCESSO PREPERITONEAL; LIBERAÇÃO. DE ADERÊNCIAS INTESTINAIS; PARACENTESE ABDOMINAL; REPARAÇÃO DE OUTRAS HERNIAS; TRATAMENTO. CIRÚRGICO DE PERITONITE: CISTOSTOMIA; EPIDIDIMECTOMIA; EXERESE DE CISTO EPIDÍDIMO: EXERESE DE LESÃO DO CORDÃO ESPERMÁTICO; PLÁSTICA DE BOLSA ESCROTAL; FASCIECTOMIA; RESSECÇÃO DE TUMOR PARTES MOLES; BIÓPSIA DE LESÃO PARTES MOLES CEU ABERTO; TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ESCALPO TOTAL E PARCIAL; TORACOCENTESE/DRENAGEM DE PLEURA; TORACOSTOMIA COM DRENAGEM PLEURAL FECHADA; PLEUOSTOMIA;RESSUTURA DE PAREDE ABDOMINAL; BIOPSIA DE PENIS; EXTIRPÇÃO E	700,00	1.400.000,00
--	--	---	--------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

002	1500	serviço	SERVIÇO MÉDICO EM CIRURGIA ORTOPEDICA A SER EXECUTADO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ, SENDO OS SEGUINTE PROCEDIMENTO:PROCEDIMENTO CIRURGICO ORTOPÉDICOS: -FRATURA/ LUXAÇÃO DE METATARSO - FRATURA FALANGE PROXIMAL DOS PODODÁCTILOS - FRATURA FALANGE MÉDIA DOS PODODÁCTILOS - FRATURA FALANGE DISTAL DOS PODODÁCTILOS - FRATURA/ LUXAÇÃO DE LISFRANC - FRATURA DE NAVICULAR - FRATURA DE TÁLUS - FRATURA DE CALCANEIO - FRATURA - LUXAÇÃO TORNOZELO UNIMALEOLAR - FRATURA - LUXAÇÃO - LUXAÇÃO TORNOZELO BIMALEOLOAR - FRATURA - LUXAÇÃO TORNOZELO TRIMALEOLAR - FRATURA DE TÍBIA - FRATURA PLATO TIBIAL - FRATURA DE PATELA - FRATURA DE FALANGE PROXIMAL DOS QUIRODÁCTILOS - FRATURA DE FALNGE MÉDIA DOS QUIRODÁCTILOS - FRATURA DE FALANGE DISTAL DOS QUIRODÁCTILOS - FRATURA METACARPOS - FRATURA ESCAFOIDE - FRATURA RÁDIO E ULNA DISTAL - FRATURA DIAFISÁRIA OSSOS ANTEBRAÇO - FRATURA OLÉCRANO - FRATURA CABEÇÃ DO RÁDIO - FARTURA ÚMERO DISTAL - FRATURA ÚMERO DIAFISÁRIA - FRATURA ÚMERO PROXIMAL - FRATURA DE CLAVÍCULA - LUXAÇÃO JOELHO (ENTENDE-SE FIXAÇÃO NA URGENCIA)-REPARO ELETIVO NÃO É REALIZADO -LUXAÇÃO DE PATELA - LUXAÇÃO METACARPO - FALANGEANA - LUXAÇÃO INTERFALANGEANA DOS QUIRODÁCTILOS - LUXAÇÃO METATARSO - FALANGEANA - LUXAÇÃO INTERFALANGENA DOS PODODÁCTILOS - LUXAÇÃO TORNOZELO - LUXAÇÃO TÁLUS - LUXAÇÃO GLENO - UMERAL - LUXAÇÃO COTOVELO - LUXAÇÃO ACROMIO - CLAVICULAR - RETIRADA DE MATERIAL DE OSTEOSSINTESE FIOS DE KIRSCHNER - RETIRADA DE MATERIAL DE OSTEOSSINTESE HASTE INTRAMEDULAR DE TIBIA - HEMIARTROPLASTIA DE QUADRIL - TRATAMENTO CIRURGICO DE ARTRITE SÉPTICA DE JOELHO - TRATAMENTO CIRURGICO DE ARTRITE SÉPTICA DE PUNHO - TRATAMENTO CIRURGICO DE ARTRITE SEPTICA DE TORNOZELO - TRATAMENTO CIRURGICO DE OSTEOMIELITE - DEBRIDAMENTO CIRURGICO - TENORRAFIA DE	700,00	1.050.000,00
-----	------	---------	---	--------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

			TENDÃO EXTENSORES DE MEMBRO INFERIOR - TENORRADIA DE TENDÃO EXTENSORES DE MEMBRO SUPERIOR		
003	100	serviço	SERVIÇO MEDICO DE ARTROSCOPIA TOTAL DE JOELHOSERVIÇO MEDICO DE ARTROSCOPIA TOTAL DE JOELHO	2.600,00	260.000,00
004	100	serviço	SERVIÇO MEDICO DE ARTROSCOPIA DE JOELHO (REPARO MENISCAL/RECONSTRUÇÃO LLA)	1.300,00	130.000,00
005	1500	serviço	SERVIÇO MÉDICO DE CONSULTA, ESPECIALIDADE DE OTORRINOLARINGOLOGISTA A SER EXECUTADO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ-MG	130,00	195.000,00
006	1500	serviço	SERVIÇO MÉDICO EM CIRURGIA OTORRINOLARINGOLOGISTA A SER EXECUTADO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ, SENDO OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS: AMIGDALECTOMIA; ADENOIDECTOMIA; AMIGDALECTOMIA COM ADENOIDECTOMIA; FIBRONASOFARINGOSCOPIA;FIBRONASOLARINGOSCOPIA; SEPTOPLASTIA; TURBINECTOMIA (CORNETOS	790,00	1.185.000,00
007	1500	serviço	SERVIÇO MEDICO DE EXAMES OTORRINOLARINGOLOGISTA A SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ – MG: VIDEOLARINGOSCOPIA; VIDEONASOFARINGOSCOPIA.	150,00	225.000,00
008	500	serviço	SERVIÇO MEDICO EM CIRURGIA DE UROLOGISTA A SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ – MG: Biópsia de Próstata (incluído agulha core biopsy + dispositivo para biópsia por agulha)	800,00	400.000,00
009	500	serviço	SERVIÇO MEDICO EM CIRURGIA DE UROLOGISTA A SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ-MG: Biópsia de Pênis	800,00	400.000,00
010	500	serviço	SERVIÇO MEDICO EM CIRURGIA DE UROLOGISTA A SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ-MG: Eletrocauterização de Lesões Genitais	600,00	300.000,00
011	200	serviço	SERVIÇO MEDICO EM CIRURGIA DE UROLOGISTA A SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ – MG: Cistolitotripsia Aberta	2.000,00	400.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

012	500	serviço	SERVIÇO MEDICO EM CIRURGIA DE UROLOGISTA A SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ – MG: Cistoscopia (inclui material endoscópico)	1.500,00	750.000,00
013	500	serviço	SERVIÇO MEDICO EM CIRURGIA DE UROLOGISTA A SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ – MG: Cistostomia	1.000,00	500.000,00
014	500	serviço	SERVIÇO MEDICO EM CIRURGIA DE UROLOGISTA A SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ – MG: Correção de Curvatura de Penis (Doença de Peyronie)	15.000,00	7.500.000,00
015	500	serviço	SERVIÇO MEDICO EM CIRURGIA DE UROLOGISTA A SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ – MG: Frenulectomia ou Plástica do Frenulo Balanoprepucial	800,00	400.000,00
016	200	serviço	SERVIÇO MEDICO EM CIRURGIA DE UROLOGISTA A SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ – MG: Hidrocelectomia	2.000,00	400.000,00
017	200	serviço	SERVIÇO MEDICO EM CIRURGIA DE UROLOGISTA A SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ – MG: Implante de Cateter Duplo J	2.800,00	560.000,00
018	200	serviço	SERVIÇO MEDICO EM CIRURGIA DE UROLOGISTA A SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ – MG: Meatoplastia	1.500,00	300.000,00
019	100	serviço	SERVIÇO MEDICO EM CIRURGIA DE UROLOGISTA A SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ – MG: Nefrectomia Por Videolaparoscopia	12.000,00	1.200.000,00
020	100	serviço	SERVIÇO MEDICO EM CIRURGIA DE UROLOGISTA A SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ – MG: Nefrectomia Parcial por Videolaparoscopia	12.000,00	1.200.000,00
021	100	serviço	SERVIÇO MEDICO EM CIRURGIA DE UROLOGISTA A SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ – MG: Nefrectomia Polar por Videolaparoscopia	12.000,00	1.200.000,00
022	200	serviço	SERVIÇO MEDICO EM CIRURGIA DE UROLOGISTA A SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ – MG: Nefrolitotripsia Percutanea	12.000,00	2.400.000,00
023	200	serviço	SERVIÇO MEDICO EM CIRURGIA DE UROLOGISTA A SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ–MG: Orquidopexia unilateral	4.500,00	900.000,00
024	200	serviço	SERVIÇO MEDICO EM CIRURGIA DE UROLOGISTA A SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ–MG: Orquiectomia Unilateral	2.000,00	400.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

025	100	serviço	SERVIÇO MEDICO EM CIRURGIA DE UROLOGISTA A SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ-MG: Pieloplastia Videolaparoscópica	12.000,00	1.200.000,00
026	500	serviço	SERVIÇO MEDICO EM CIRURGIA DE UROLOGISTA A SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ-MG: Postectomia	2.500,00	1.250.000,00
027	100	serviço	SERVIÇO MEDICO EM CIRURGIA DE UROLOGISTA A SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ-MG: Prostatectomia Radical Videolaparoscópica (Incluído OPME: cliques de polímero, trocater descartável e pinça coaguladora)	15.000,00	1.500.000,00
028	300	serviço	SERVIÇO MEDICO EM CIRURGIA DE UROLOGISTA A SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ-MG: Prostatectomia Simples Retropúbica (Adenomectomia Aberta)	5.000,00	1.500.000,00
029	500	serviço	SERVIÇO MEDICO EM CIRURGIA DE UROLOGISTA A SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ – MG: Retirada Endoscópica de Duplo J	600,00	300.000,00
030	300	serviço	SERVIÇO MEDICO EM CIRURGIA DE UROLOGISTA A SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ-MG: RTU de bexiga	4.000,00	1.200.000,00
031	200	serviço	SERVIÇO MEDICO EM CIRURGIA DE UROLOGISTA A SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ – MG: RTU de Próstata	5.500,00	1.100.000,00
032	100	serviço	SERVIÇO MEDICO EM CIRURGIA DE UROLOGISTA A SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ – MG: Ureterorrenolitotripsia Transureteroscópica	9.000,00	900.000,00
033	100	serviço	SERVIÇO MEDICO EM CIRURGIA DE UROLOGISTA A SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ – MG: Ureterorrenolitotripsia Flexível	9.000,00	900.000,00
034	300	serviço	SERVIÇO MEDICO EM CIRURGIA DE UROLOGISTA A SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ – MG: Uretrotomia Endoscópica	2.000,00	600.000,00
035	300	serviço	SERVIÇO MEDICO EM CIRURGIA DE UROLOGISTA A SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ-MG: Varicocelectomia Unilateral	2.000,00	600.000,00
036	1250	serviço	SERVIÇO MEDICO ESPECIALIZADO EM ULTRASSONOGRAFIA GERAL, EXAME COM EMISSÃO DE LAUDO PARA: US ABDOME SUPERIOR, US ABDOME INFERIOR, US BOLSA ESCROTAL- (SEM DOPPLER), US PROSTATA ABDOMINAL, US PRÓSTATA ABDOMINAL, US PRÓSTATA TRANSRETAL, US APARELHO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

			URINARIO (RINS E VIAS URINÁRIAS), US CERVICAL, US TIREÓIDE/ PESCOÇO, US DE ESTRUTURA SUPERFICIAL (AXILA , MUSCULO), US PAREDE ABDOMINAL US TRANSVAGINAL (ENDOVAGINAL), US PÉLVICO ABDOMINAL/ GINECOLOGICO, US ARTICULAÇÕES DO OMBRO (CADA), US ARTICULAÇÕES DO JOELHO (CADA) ARTICULAÇÃO DO COTOVELO (CADA), ARTICULAÇÃO DO TORNOZELO (CADA), ARTICULAÇÃO DA MÃO (CADA), US DE PANTURRILHA (CADA), US PENIS E ESCROTO,	55,00	68.750,00
037	1250	serviço	SERVIÇO MEDICO ESPECIALIZADO EM ULTRASSONOGRRAFIA GERAL, EXAME COM EMISSÃO DE LAUDO PARA: US ABDOME TOTAL, US BOLSA ESCROTAL- (COM DOPPLER), USTIREÓIDE COM DOPPLER , US TRANSVAGINAL COM DOPPLER, US PÉLVICO. ABDOMINAL COM DOPPLER, US TRANSVAGINAL PARA CONTROLE DE OVULAÇÃO (RASTREAMENTO)	110,00	137.500,00
038	1250	serviço	SERVIÇO MEDICO ESPECIALIZADO EM TLTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA, EXAME COM EMISSÃO DE LAUDO PARA: US OBSTETRICO	55,00	68.750,00
039	1250	serviço	SERVIÇO MEDICO ESPECIALIZADO EM ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA, EXAME COM EMISSÃO DE LAUDO US OBSTÉTRICO C/ DOPPLER, US OBSTETRICO COM PERFIL BIOFÍSICO FETAL (PBF). US OBSTETRICO COM TRANSLUCENCIA NUCAL US OBSTRÉTRICO - MORFOLÓGICO 1º TRIMESTRE, USO BSTÉTRICO GEMELAR	110,00	137.500,00
040	1250	serviço	SERVIÇO MEDICO ESPECIALIZADO EM ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA, EXAME COM EMISSÃO DE LAUDO PARA US OBSTÉTRICO COM DOPPLER GEMELAR, US OBSTETRICO COM PERFIL BIOFÍSICO FETAL GEMELAR, US OBSTETRICO COM TRANSLUCENCIA NUCAL GEMELAR, US OBSTETRICO MORFOLOGICO 1º TRIMESTRE GEMELAR.	660,00	825.000,00
041	1250	serviço	SERVIÇO MEDICO ESPECIALIZADO EM ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA, EXAME COM EMISSÃO DE LAUDO US OBSTÉTRICO MORFOLOGICO 1º TRIMESTRE COM DOPPLER DAS ARTÉRIAS	165,00	206.250,00
042	1250	serviço	SERVIÇO MEDICO ESPECIALIZADO EM ULTRASSONOGRRAFIA VASCULAR, EXAME COM EMISSÃO DE LAUDO: DOPPLER COLORIDO DE	110,00	137.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

			ORGÃO OU ESTRUTURA ISOLADA		
043	1250	serviço	SERVIÇO MEDICO ESPECIALIZADO EM ULTRASSONOGRRAFIA VASCULAR, EXAME COM EMISSÃO DE LAUDO: DOPLER DE APARELHO URINARIO (RIM TRANSPLANTADO), DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERAIS RENAI, DOPPLER DE VASOS ABDOMINIAS, DOPPLER DE VASOS HEPATICOS.	220,00	275.000,00
044	1250	serviço	SERVIÇO MEDICO ESPECIALIZADO EM ULTRASSONOGRRAFIA VASCULAR, EXAME COM EMISSÃO DE LAUDO: DUPPLEX SCAN VENOSO DE MEMBRO INFERIOR (CADA), DUPPLEX SACAN VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR (CADA), DUPPLEX SCANARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR (CADA).	220,00	275.000,00
045	1250	serviço	SERVIÇO MEDICO ESPECIALIZADO EM CIRURGIA OBSTETRICA/GINECOLOGICA À SER REALIZADO NO MUNICIPIO, DE FRANCISCO SÁ - MG: BIÓPSIA/EXERESE DE NÓDULO DE MAMA; COLPECTOMIA COM AMPUTAÇÃO DE COLO; COLPORRAFIA NÃO OBSTÉTRICA; CONIZAÇÃO; COLPOPERINEORRAFIA NÃO OBSTÉTRICA; CURETAGEM SEMIÓTICA COM OU SEM DILATAÇÃO DO COLO DO ÚTERO; CURETAGEM UTERINA EM MOLA HISATIDORME; EPISIORRAFIA NÃO OBSTÉTRICA; EXCISÃO DO COLO UTERINO; EXERESE DE CISTO VAGINAL; EXERESE DE GLÂNDULA DE BARTHOLIN/SKENE; EXERESE DE PÓLIPO DE ÚTERO; HISTERORRAFIA; LAQUEADURA TUBÁRIA; MARSUPIALIZAÇÃO DA GLÂNDULA DE BARTOLINI; OOFERECTOMIA/COFOROPLASTIA; SALPINGECTOMIA UNILATERAL; SALPINGECTOMIA BILATERAL	500,00	625.000,00
046	1250	serviço	SERVIÇO MEDICO ESPECIALIZADO EM CIRURGIA OBSTETRICA/GINECOLOGICA À SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ - MG: TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIPERTROFIA DOS PEQUENOS LÁBIOS; TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VAGINA SEPTADA/ATRESICA.	1.500,00	1.875.000,00
047	1250	Serviço	SERVIÇO MEDICO ESPECIALIZADO EM CIRURGIA OBSTETRICA/GINECOLOGICA A SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ - MG. HISTERECTOMIA COM ANEXECTOMIA UNILATERAL; HISTERECTOMIA COM ANXECTOMIA BILATERAL, HISTERECTOMIA TOTAL: Histereciomia vaginal com perneopiastia;	1.100,00	1.375.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

			Histectomia Abdominal. Haterecioma Abdominal Subtotal		
048	500	serviço	SERVIÇO MEDICO ESPECIALIZADO EM CIRURGIA OBSTETRICA/GINECOLOGICA À SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ-MG. COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR:RECONSTRUÇÃO DA VAGINA	550,00	275.000,00
049	500	serviço	SERVIÇO MEDICO ESPECIALIZADO EM CIRURGIA OBSTETRICA/GINECOLOGICA À SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ-MG: MIOMECTOMIA; TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INCONTINÊNCIAURINÁRIA POR VIA VAGINAL	550,00	275.000,00
050	1000	serviço	SERVIÇO MÉDICO CONSULTA ESPECIALIDADE ENDOCRINOLOGIA À SER EXECUTADO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ-MG	130,00	130.000,00
051	1000	serviço	SERVIÇO MÉDICO CONSULTA, ESPECIALIDADEGASTROENTEROLOGIA À SER EXECUTADO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ-MG	130,00	130.000,00
052	1000	serviço	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EMGASTROENTEROLOGISTA À SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ -MG: ENDOSCOPIA	250,00	250.000,00
053	1000	serviço	SERVIÇO MEDICO ESPECIALIZADO EMGASTROENTEROLOGISTA À SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ -MG: COLONOSCOPIA	700,00	700.000,00
054	1000	serviço	SERVIÇO MÉDICO DE CONSULTAS ESPECIALIDADE: OFTALMOLOGIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS, À SER EXECUTADO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ-MG.	180,00	180.000,00
055	1000	serviço	SERVIÇO MÉDICO CONSULTA, ESPECIALIDADE MASTOLOGISTA A SER EXECUTADO NO MUNICIPIO DEFRANCISCO SÁ-MG	160,00	160.000,00
056	12	mês	SERVIÇO MÉDICO REGULADOR PARA O SAUDE EM REDE NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ-MG.	5.200,00	62.400,00
057	12	mês	SERVIÇO MEDICO REGULADOR DE AIH, APOIO AO SAME, REVISÃO DE PRONTUARIOS PARA ANALISE DE PROCEDIMETOS DO HOSPITAL MUNICIPAL A SER EXECUTADO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ/MG, COM CARGA HORARIA	7.983,33	95.799,96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

			DE 20 HORAS SEMANAIS.		
058	1.000	serviço	SERVIÇO MÉDICO CONSULTA, ESPECIALIDADE PSQUIATRIA A SER EXECUTADO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ-MG	130,00	130.000,00
059	1.000	serviço	SERVIÇO MÉDICO CONSULTA, ESPECIALIDADE NEUROPEDIATRA A SER EXECUTADO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ-MG	130,00	130.000,00
060	1.000	serviço	SERVIÇO MÉDICO CONSULTA, ESPECIALIDADE TERAPEUTA OCUPACIONAL A SER EXECUTADO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ-MG	160,00	160.000,00
061	1.000	serviço	SERVIÇO MEDICO ESPECIALIZADO EM CIRURGIA ANGIOLOGISTA A SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ -MG: AMPUTAÇÃO DE MEMBROS SUPERIORES (MÃO OU DEDOS)	750,00	750.000,00
062	1.000	serviço	SERVIÇO MEDICO ESPECIALIZADO EM CIRURGIA ANGIOLOGISTA A SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ -MG: AMPUTAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES (PÉ OU DEDOS)	750,00	750.000,00
063	1.000	serviço	SERVIÇO MEDICO ESPECIALIZADO EM CIRURGIA ANGIOLOGISTA A SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ -MG: AMPUTAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES (PERNA OU COXA)	750,00	750.000,00
064	1.000	serviço	SERVIÇO MEDICO ESPECIALIZADO EM CIRURGIA ANGIOLOGISTA A SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ-MG: VARIZES UNILATERAIS	750,00	750.000,00
065	1.000	serviço	SERVIÇO MEDICO ESPECIALIZADO EM CIRURGIA ANGIOLOGISTA A SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ -MG: VARIZES BILATERAL	750,00	750.000,00
066	1.000	serviço	SERVIÇO MEDICO ESPECIALIZADO EM CIRURGIA ANGIOLOGISTA A SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ -MG: ENXERTO DE PELE PEQUENO E MÉDIO	400,00	400.000,00
067	1.000	serviço	SERVIÇO MEDICO ESPECIALIZADO EM CIRURGIA ANGIOLOGISTA A SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ -MG: DEBRIDAMENTO CIRURGICO	400,00	400.000,00
068	500	serviço	CONSULTA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIA PEDIÁTRICA INCLUINDO A 1ª		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

			CONSULTA	390,00	195.000,00
069	1.000	serviço	SERVIÇO MEDICO ESPECIALIZADO EM CIRURGIA PEDIATRA À SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ-MG: CIRURGIA DE MÉDIA COMPLEXIDADE HÉRNIAS (INGUINAL-UNILATERAL E BILATERAL, EPIGÁSTRICA, UMBILICAL, INCISIONAL), ORQUIDOPEXIA, HIDROCELE, CORREÇÃO DE FIMOSE, EXTIRPAÇÃO/SUPRESSÃO DE LESÕES PELE-TECIDO SUBCUTÂNEO, CISTO TIREGLOSSO, DENTRE OUTRAS.	800,00	800.000,00
070	1.000	serviço	SERVIÇO MEDICO ESPECIALIZADO EM CIRURGIA PEDIATRA À SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ-MG: CIRURGIAS DE MENOR PORTE (CISTOS DERMÓIDES, SINEQUIA PEQUENOS LÁBIOS VAGINAIS, CICATRIZES, REIO DE LINGUA, LESÕES VERRUCOSAS, DENTRE OUTRAS.	800,00	800.000,00
071	1.000	serviço	SERVIÇO MEDICO ESPECIALIZADO EM CIRURGIA PEDIATRA À SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ-MG: PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE GRANDE COMPLEXIDADE (HIPOSPÁDIAS, GASTROSTOMIAS, COLOSTOMIAS, CIRURGIAS RENAIIS, INTESTINAIS, TORÁDICAS, CIRURGIAS VIDEOLAPAROSCÓPICAS ETC) E CIRURGIAS MÚLTIPLAS, DENTRE OUTRAS.	800,00	800.000,00
072	1.250	serviço	SERVIÇO MEDICO ESPECIALIZADO EM EXAMES DE ECOCARDIOGRAMA A SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ-MG	230,00	287.500,00
073	12	mês	SERVIÇO MEDICO DE RESPONSABILIDADE TECNICA EM RADIOLOGIA, ELABORAÇÃO DE PROCEDIMENTOS, OPERACIONAL PADRÃO, REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS, CAPACITAÇÃO E CORELATOS, SERVIÇOS MENSAL COM VISITA PRESENCIAL QUINZENAL, DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO REMOTO EM TEMPO INTEGRAL.SERVIÇO MEDICO DE RESPONSABILIDADE TECNICA EM RADIOLOGIA, ELABORAÇÃO DE PROCEDIMENTOS, OPERACIONAL PADRÃO, REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS, CAPACITAÇÃO E CORELATOS, SERVIÇOS MENSAL COM VISITA PRESENCIAL QUINZENAL, DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO REMOTO EM TEMPO INTEGRAL.	4.500,00	54.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

074	1250	Laudo	SERVIÇO MÉDICO EM RADIOLOGIA ELABORAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDOS PARA MAMOGRAFIA E RADIOLOGIA DIGITAL E ANALÓGICA, SERÁ PERMITIDA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEIRA REMOTA DESDE QUE O PRESTADOR SEJA RESPONSÁVEL PELA ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO.	55,00	68.750,00
075	750	serviço	SERVIÇO MÉDICO PLANTÃO, ESPECIALIDADE MASTOLOGISTA A SER EXECUTADO NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ-MG	1.300,00	975.000,00
076	1250	serviço	Serviço médico especializado em anestesiologia: avaliação pré-anestésica ou risco cirúrgico	130,00	162.500,00
077	1250	serviço	Serviço médico em anestesia: procedimentos em anestesia para cirurgia geral, pediátrica, ortopédica, vascular e urológica	150,00	187.500,00
078	1250	serviço	Serviço médico em anestesia: procedimentos em anestesia para cirurgias ginecológicas e obstétricas (incluindo parto cesáreo).	150,00	187.500,00
079	1250	serviço	Serviço médico em anestesia: procedimentos em anestesia para cirurgia otorrinolaringológicas	300,00	375.000,00
080	1250	serviço	Serviço médico de clínica geral para consulta de risco cirúrgico	130,00	162.500,00
081	1250	serviço	Serviço médico especializado em cirurgia videolaparoscópica, incluindo colecistectomia, biópsia hepática, esplenectomia, apendicectomia, ooforectomia, Serviço médico especializado em cirurgia videolaparoscópica, incluindo colecistectomia, biópsia hepática, esplenectomia, apendicectomia, ooforectomia, anexectomia, salpingotripsia, histerectomia, miomectomia, drenagem de coleção intra abdominal e biópsia de peritônio.	1.200,00	1.500.000,00
082	1000	serviço	SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO GERAL A SER EXECUTADO NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG, COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PLANTÃO ;	1.300,00	1.300.000,00
083	2500	serviço	SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO GERAL A SER EXECUTADO NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG, COM CARGA HORÁRIA DE 8 HORAS POR PLANTÕES ;	800,00	2.000.000,00
084	1500	serviço	SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO SOBREVISO, CLÍNICO GERAL A SER EXECUTADO NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO-SÁ/MG ;	650,00	975.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

				TOTAL GERAL ESTIMADO: R\$ 58.769.699,96
--	--	--	--	---

10.2. O valor global estimado para fins da contratação dos itens descritos no item 10.1, é, nos termos dos levantamentos efetuados, é de R\$ 58.769,699,96 (cinquenta milhões, setecentos e sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), sendo que, nos termos do art. 23. da Lei nº 14.133/2021, valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo profissional em serviços de mesma natureza.

11 – DAS DOTAÇÕES

11.1. As dotações orçamentárias para acobertar as despesas que venham a decorrer, no presente exercício, com as contratações pretendidas através do procedimento licitatório respectivo - se necessárias e viáveis, são as abaixo descritas e as suas correspondentes no(s) orçamento(s) subsequente(s):

Ficha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
0218	33903400	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Ficha	Recursos Não Vinculados de Impostos
0219	33903400	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Ficha	Recursos Não Vinculados de Impostos
0220	33903400	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Ficha	Recursos Não Vinculados de Impostos
0293	33903400	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Ficha	Recursos Não Vinculados de Impostos
0294	33903400	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Ficha	Recursos Não Vinculados de Impostos
0295	33903400	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Ficha	Recursos Não Vinculados de Impostos
0325	33903400	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Ficha	Recursos Não Vinculados de Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0326	33903400	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Ficha	Recursos Não Vinculados de Impostos
------	----------	---	-------------------------------------

12 – NECESSIDADE DE SIGILO

12.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme art. 10 da IN CGNOR/ME Nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao instrumento convocatório (Edital ou Aviso de Contratação Direta).

Francisco Sá/MG, 12 de junho de 2025.

Secretária Municipal de Saúde
Bruna de Sá Soares

Equipe Planejamento de Licitações
Wanderley Silva Alves



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

**ANEXO – II
(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO)**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS MÉDICOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.

PROPOSTA DE ADESÃO

Razão Social/Nome:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Responsável Legal:

Telefone:

e-mail:

**À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Vimos por meio desta apresentar nossa **PROPOSTA DE ADESÃO** ao **credenciamento** para prestar serviços na área de saúde do Município de Francisco Sá - (MG), conforme divulgado em edital próprio, propondo dar atendimento profissional especializado em plantões médicos, no preço que foi previamente determinado para o atendimento:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UND

Declaramos estarmos ciente e de acordo com todas as condições do edital supracitado, bem como com todas as cláusulas e condições contidas na minuta do futuro contrato a ser firmado pelas partes.

Sendo o que se apresenta, esperando haver atendido as exigências do edital, solicitamos seja deferido o nosso credenciamento.

Atenciosamente,

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do responsável legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS/CONJUNTAS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025**

Eu _____, com sede no endereço _____, inscrito (a) no CNPJ/CPF sob no nº _____, representado (a) neste ato por _____, devido ao interesse em participar DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025 CREDENCIAMENTO Nº 005/2025, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS MÉDICOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG. DECLARO, sob as penas da Lei, que:**

- a) Atendo aos requisitos de habilitação (Art. 63, I); sobre a fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições: I - poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- b) Se necessário cumpro a declaração de reserva de cargos (Art. 63, IV); IV – que cita “será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas”, se necessário.
- c) Declaro integralidade dos custos (Art. 63, §1º); § 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas.
- d) Declaramos ter conhecimento de todas as informações (Art. 67, VI); De acordo com o art. 67, inc. VI, da nova Lei de Licitações, a Administração poderá na habilitação técnica: “declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- e) Declaro o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Art. 68, VI). Que DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Responsabilizo-me pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente, e concordo em prestar serviços objeto deste edital em local determinado pela administração municipal, aceitando receber os valores constantes na Tabela que compõe o subitem 10. **DA ESTIMATIVA DE PREÇOS** que consta no Termo de Referência, Anexo II do edital, vigente à época da execução dos serviços.

Francisco Sá, ___ de _____ de 2025.

(nome, CPF/CNPJ, cargo e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO (PESSOA FÍSICA)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025**

À Prefeitura Municipal de Francisco Sá/MG
Prezado(a) Senhor(a),

_____, portador(a) do CPF Nº _____, DECLARA, que o requerimento de participação está em conformidade com as exigências do Edital de Chamamento Público

Atenciosamente,
Francisco Sá, ___ de ___ de 2025.

Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025**

À Prefeitura Municipal de Francisco Sá/MG

Prezado(a) Senhor(a),

_____, inscrito no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF Nº _____, DECLARA, que o requerimento de participação está em conformidade com as exigências do Edital de Chamamento Público.

Atenciosamente,

_____, de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

ANEXO VI -

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº .../2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO, ENTRE O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG E _____.

Termo de Credenciamento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 22.681.423/0001-57, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000, isento de Inscrição Estadual, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sra. Bruna de Sá Soares, portador do CPF nº 118.268.206-55 doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado, a credenciada a empresa, inscrita no CNPJ _____ sob o nº _____, sediada na, neste ato representada legalmente por _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada **CREDENCIADA**, celebram o presente Termo de credenciamento sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133/2021 e às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS MÉDICOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.**

- São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o **Processo Licitatório nº 065/2025, Credenciamento 005/2025** e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula Primeira, as importâncias abaixo relacionadas para cada fornecimento:

(Esta tabela será preenchida de acordo com os itens da licitante CREDENCIADA)

ITEM	UNID.	QTD	DESCRIÇÃO	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1				R\$	R\$

2.2. **Após a assinatura do contrato será expedida pelo Município, através da autoridade competente, a respectiva Ordem de Serviço objeto da presente licitação, de acordo com as disposições do presente Edital, bem assim do ajuste.**

2.3. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Contrato será efetuado pelo Município, até 15 (quinze) dias úteis, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e/ou Fatura e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

2.4. Os pagamentos serão feitos mensalmente, contados a partir da execução do serviço discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

2.5. A nota fiscal deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida (s) pelo setor de compras desta prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

2.6. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

2.7. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Fundo Municipal de Saúde de Francisco Sá, CNPJ nº 22.681.423/0001-57.

2.8. A nota fiscal, correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Fundo Municipal de Saúde de Francisco Sá, que somente atestará a execução dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante credenciada, todas as condições pactuadas.

2.9. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Francisco Sá e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Francisco Sá.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. A despesa com a presente licitação correrá a conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Ficha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
0218	33903400	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Ficha	Recursos Não Vinculados de Impostos
0219	33903400	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Ficha	Recursos Não Vinculados de Impostos
0220	33903400	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Ficha	Recursos Não Vinculados de Impostos
0293	33903400	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Ficha	Recursos Não Vinculados de Impostos
0294	33903400	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Ficha	Recursos Não Vinculados de Impostos
0295	33903400	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Ficha	Recursos Não Vinculados de Impostos
0325	33903400	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Ficha	Recursos Não Vinculados de Impostos
0326	33903400	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Ficha	Recursos Não Vinculados de Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente contrato terá validade até ____/____/____ a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, em conformidade com o Art. 105 da Lei n.º 14.133/21, com alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS E DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS:

5.1. No preço ajustado dos serviços estão previstas todas as despesas com tributos, encargos sociais e fretes, bem como quaisquer outras despesas extraordinárias que porventura venham a ocorrer, que serão suportadas exclusivamente pela **Contratada**.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO:

6.1. A **Contratante**, no recebimento dos serviços objeto deste ajuste, observará o que dispõe os artigos 140 da Lei Federal nº 14.133 e alterações posteriores, bem como as condições já expressas nos Anexos II e III, deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da contratada, assegurará ao contratante o direito de dá-lo por rescindido, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava, por ato unilateral e escrito e sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização.

7.2. Dar-se-á, também, a rescisão por acordo entre as partes;

7.3. Poderá, ainda, ser rescindido o contrato em razão dos seguintes motivos:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular, pela contratada, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) atraso no início ou interrupção da execução dos serviços objeto deste termo, regularmente solicitados;
- c) cometimento reiterado de faltas durante a execução do contrato, conforme advertências da Administração;

7.4. A rescisão de que trata esta cláusula acarretará a retenção dos créditos decorrentes da execução deste contrato, porventura existentes, até o limite dos prejuízos causados ao contratante, sem prejuízo das sanções administrativas previstas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador de serviço as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do serviço, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão do termo de credenciamento, quando for o caso;

8.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Prefeitura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

c) descumprimento de cláusula editalícia.

8.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Prefeitura promova sua reabilitação.

8.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Francisco Sá, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

8.6. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o participante/adjudicatário que:

8.6.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

8.6.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no credenciamento;

8.6.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.6.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

8.6.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

8.6.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

8.6.7. Fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.6.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.6.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

8.6.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.7. O participante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.9. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1. Da Contratante:

a) Emitir a essencial “Ordem de Compra” inicial;

b) fiscalizar, direta ou indiretamente, os serviços contratados, visando ao atendimento das normas técnicas, especificações e projetos integrantes do edital, adotando medidas que se revelem necessárias à melhor produtividade ou qualidade do objeto contratado;

c) aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas em Lei e neste projeto;

d) solicitar e receber, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao objeto contratado;

e) receber os serviços solicitados, tal como solicitado nos prazos estipulados, atendidas as normas técnicas que lhe forem pertinentes;

f) ordenar correções, reparos, remoções ou substituições que se fizerem necessárias, tudo às



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

expensas da contratada, na hipótese de vícios, defeitos ou incorreções na execução dos serviços contratados;

- g) manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato;
- h) Fornecer o material para a prestação dos serviços em tempo hábil para sua realização.
- i) Realizar os pagamentos conforme estipulado no contrato.

9.2. Obrigação dos credenciados:

- a) Prestar atendimento aos usuários que buscam a Unidade de Saúde em demanda espontânea, tanto adultos como pediátricos, responsabilizando-se integralmente pela assistência dos mesmos;
- b) Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, elaborar diagnóstico, plano terapêutico e conduta adequada à condição clínica verificada e emitir atestado médico quando houver necessidade, conforme protocolos clínicos vigentes;
- c) Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis na Unidade, para suporte básico e avançado de vida;
- d) Realizar encaminhamentos para serviços de maior complexidade, solicitar apoio ao SAMU192 e fazer contato com hospitais para transferência de pacientes quando necessário, garantindo a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos;
- e) Garantir continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso;
- f) Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência médica prestada e realizar registros adequados sobre os pacientes no prontuário eletrônico, fichas de transferência, encaminhamentos para serviço de verificação de óbitos, notificações compulsórias, cadastrar e evoluir pacientes no sistema de transferência (SUSFÁCIL) e outras atividades determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- g) Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho;
- h) Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência;
- i) Quando for o caso de continuidade ou início de tratamento em Unidade Básica de Saúde fazer a referência ou contra referência;
- j) Tripular ambulância prestando assistência à pacientes em remoções a outras unidades de saúde.
- l) Caso não seja possível cumprir o determinado pela escala o médico deverá comunicar a Secretaria Municipal de Saúde com antecedência mínima de 72 horas e ainda deverá providenciar a sua substituição por outro profissional do quadro de credenciados neste serviço para que não prejudique a essencial e regular prestação dos serviços de saúde, em franco prejuízo ao interesse público e coletivo.
- m) A não comunicação no tempo estipulado neste Termo de Referência acarretará em descumprimento contratual, portanto o contratado (a) que infringir os termos descritos deverá arcar com quaisquer despesas extras pela eventual substituição do profissional contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Francisco Sá/MG, renunciando-se, aqui, todos os outros, por mais privilegiados que sejam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de único teor e validade, e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram, para um só efeito legal, devidamente conferido pela Assessoria Jurídica do município de Francisco Sá, para todos os fins de direito e obrigações resultantes da legislação vigente.

Francisco Sá (MG), _____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE:
Secretaria Municipal de Saúde
Bruna de Sá Soares

CONTRATADO:
Rep. Legal: _____

TESTEMUNHAS:

1 _____
RG.

2 _____
RG.